



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

1

Sexta-feira • 11 de Janeiro de 2019 • Ano VIII • Nº 3654

Esta edição encontra-se no site: www.portoseguro.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Porto Seguro publica:

- Lei Municipal nº 1462/18, de 26 de dezembro de 2018.
- Lei Municipal nº 1463/18, de 26 de dezembro de 2018.
- Lei Municipal nº 1464/18, de 26 de dezembro de 2018.
- Decreto nº 9895/19 de 07 de janeiro de 2019.
- Decreto nº 9896/19 de 07 de janeiro de 2019.
- Decreto nº 9897/19 de 10 de janeiro de 2019.
- Decreto nº 9898/19 de 10 de janeiro de 2019.
- Decreto nº 9899/19 de 10 de janeiro de 2019.
- Decreto nº 9900/19 de 10 de janeiro de 2019.
- Decreto nº 9901/19 de 10 de janeiro de 2019.
- Portaria nº 355/19 de 10 de janeiro de 2019.
- Portaria nº 356/19 de 10 de janeiro de 2019.
- Portaria nº 357/19 de 10 de janeiro de 2019.
- Portaria nº 358/19 de 10 de janeiro de 2019.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Claudia Silva Santos Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Antônio Osório, nº170

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LWQYBMXEW5N7ZOA34KMVEG

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1462/18, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Regulamenta a exploração comercial de publicidade em táxis e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a veiculação de publicidade e propaganda através dos veículos de transporte público individual de passageiros do Município, do tipo táxi, nos termos desta Lei.

Art. 2º - A publicidade ou propaganda veiculada através dos táxis não poderá visar a divulgação de:

I - bebidas alcoólicas, produtos que contenham tabaco ou outras substâncias consideradas entorpecentes;

II - instituições ou cultos religiosos;

III - propaganda eleitoral ou de cunho político-partidário.

Art. 3º - A veiculação de publicidade e propaganda através de táxis deverá ser precedida de contrato firmado entre o permissionário e terceiro interessado na exploração da propaganda, submetido à apreciação do Executivo Municipal, que funcionará como interveniente anuente, sem que assumam quaisquer obrigações perante as partes.

§ 1º O permissionário do serviço de táxi poderá explorar a publicidade comercial no veículo no máximo em 75% (setenta e cinco por cento) dos espaços que veicularem publicidade.

§ 2º A exploração de publicidade comercial ficará condicionada à veiculação de publicidade institucional em 25% (vinte e cinco por cento) do espaço publicitário nos veículos.

§ 3º A publicidade institucional não importará em ônus para o Município e será definida ou aprovada pelo Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

§ 4º Ficará a cargo do Poder Executivo a definição do espaço específico nos veículos para veiculação da publicidade institucional.

Art. 4º- Após a obtenção da anuência do Executivo Municipal ao contrato, nos termos do artigo 3º desta Lei, a veiculação da propaganda ainda estará sujeita à aprovação do setor de posturas da Administração Municipal e recolhimento dos tributos devidos.

Art. 5º- A veiculação de publicidade e propaganda, nos termos desta Lei, poderá ser dos seguintes tipos:

- I - luminoso de teto;
- II - preenchimento do vidro traseiro;
- III - preenchimento das portas laterais.

§ 1º Além de adequar-se aos termos da legislação de posturas vigente no Município, a forma de veiculação da publicidade e propaganda nos táxis não poderá contrariar as disposições constantes na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN.

§ 2º A publicidade ou propaganda veiculada não poderá atrapalhar a visão dos motoristas, nem conter elementos que prejudiquem a visibilidade dos veículos ou sinais de trânsito.

Art. 6º- A veiculação de publicidade ou propaganda em táxis do Município sem a observância das exigências dispostas nesta Lei sujeitarão os infratores às seguintes penalidades:

I - multa pecuniária de 30 (trinta) Valores de Referência do Município, por publicidade ou propaganda veiculada irregularmente, aplicável à empresa responsável pelo produto veiculado;

II - multa pecuniária de 10 (dez) Valores de referência do Município, aplicável ao permissionário de serviço de táxi do Município;

III - medida administrativa de retenção do veículo, até a remoção da publicidade ou propaganda irregular;

IV - revogação da permissão, aplicável apenas ao permissionário do serviço de transporte público individual de passageiros, no caso de reincidência.

Art. 7º- Todos os valores auferidos pelo Município nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Lei, bem como através da aplicação das multas previstas no artigo 6º, serão utilizados para aquisição de passes/bilhetes do serviço municipal de transporte/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

público coletivo, a serem utilizados nos programas assistenciais do Executivo Municipal.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação dessa Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 26 de dezembro de 2018.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1463/18, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Considera Patrimônio Cultural Municipal o Cemitério antigo do distrito de Trancoso”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como Patrimônio Cultural Municipal o Cemitério antigo do distrito do Trancoso, centro do distrito de Trancoso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 26 de dezembro de 2018.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1464/18, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza a construção com exploração de publicidade nos pontos de ônibus do Município.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a construção de pontos de ônibus do Município de Porto Seguro, através de concessão para empresas privadas.

Parágrafo único. O prazo do contrato será de 24 meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, sendo que a renovação seja findada com a manutenção do mesmo.

Art. 2º Será autorizado a concessão de até duas empresas em um único ponto.

Parágrafo único – A publicidade poderá ser colocada nas laterais pela parte interna do ponto tendo como medida padrão o tamanho de 1 m2.

Art. 3º Os pontos deverão ser padronizados, conforme determinação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Planejamento, sendo adequados para pessoas portadoras de necessidades especiais e devem conter informações sobre as linhas e horários dos ônibus que ali passam, mapa da cidade com os principais pontos turísticos em mais dois idiomas além do português para os turistas estrangeiros e com versão em Braille.

Art. 4º Será proibida a divulgação, nos abrigos de ônibus, de textos publicitários que estimulem o consumo de bebida alcoólica, cigarro ou de qualquer tipo de violência, além de propaganda política, sujeitando ao cancelamento da concessão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 26 de dezembro de 2018.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 9895/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Exonera servidores e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores, anteriormente nomeados para exercer cargo de provimento temporário, na Secretaria Municipal de Turismo, conforme relacionados abaixo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Leonardo Antunes da Silva Fernandes	Diretor de Divulgação e Eventos	DAS-4
Sônia Velame Simões	Assessor Especial	DAS-3
Kaliany Santos Melo Ludovico	Assessor II	DAS-5
Edmilza Cardoso Bezerra de Assis	Assistente	DAI-3

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 07 de janeiro de 2019.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 - Centro
- CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 9896/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Nomeia servidor e dá
outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **LEONARDO ANTUNES DA SILVA FERNANDES**, para o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR ESPECIAL**, sob o símbolo **DAS- 3**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 07 de janeiro de 2019.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - rua Antônio Osório - 170 - Centro
- CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 9897/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Nomeia servidor e dá
outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **SÔNIA VELAME SIMÕES**, para o cargo de provimento temporário de **DIRETOR DE EXECUÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, na Secretaria Municipal de Turismo, sob o símbolo **DAS- 4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 10 de janeiro de 2019.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - rua Antônio Osório - 170 - Centro
- CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 9898/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Nomeia servidor e dá
outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **KALIANY SANTOS MELO LUDOVICO**, para o cargo de provimento temporário de **DIRETOR DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS**, na Secretaria Municipal de Turismo, sob o símbolo **DAS- 4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 10 de janeiro de 2019.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - rua Antônio Osório - 170 - Centro
- CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 9899/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Nomeia servidor e dá
outras providências”.

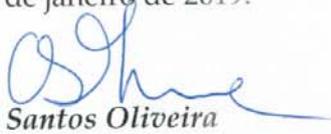
A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ANDRIVA RODRIGUES**, para o cargo de provimento temporário de **DIRETOR DE CAPTAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Turismo, sob o símbolo **DAS- 4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 10 de janeiro de 2019.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - rua Antônio Osório - 170 - Centro
- CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 9900/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Nomeia servidor e dá
outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **EDMILZA CARDOSO BEZERRA DE ASSIS**, para o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR II**, na Secretaria Municipal de Turismo, sob o símbolo **DAS- 5**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 10 de janeiro de 2019.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antônio Osório - 170 - Centro
- CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 9901/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Nomeia servidor e dá
outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **SORAIA OLIVEIRA**, para o cargo de provimento temporário de **ASSISTENTE**, na Secretaria Municipal de Turismo, sob o símbolo **DAI- 3**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 10 de janeiro de 2019.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 355/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Transfere servidor, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Sr. **MARCELO DE QUADROS SAMPAIO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 10 de janeiro de 2019.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 356/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Transfere servidor, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o(a) Sr(a). **MATIU DA FONSECA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 10 de janeiro de 2019.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 357/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Transfere servidor, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Sr. **MARIO JOSÉ SILVA PINTO**, para exercer suas funções na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 10 de janeiro de 2019.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 358/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Transfere servidor, e dá outras providências”.

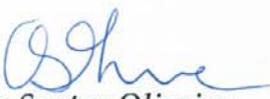
A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Sr. **CARLOS MACDOVEL VALLE**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 10 de janeiro de 2019.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

